



EDITAL-REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-2025-SEMSA
PROCESSO Nº 02705003/25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020-2025-SEMSA		Data de Abertura: 27/08/2025 às 10:0 no sítio: https://bnc.org.br/	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA			
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURUTI/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 17.246.920,16 (dezesete milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 14/08/2025 Término: 27/08/2025 às 09:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
https://bnc.org.br/		https://bnc.org.br/	



EDITAL-REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-2025-SEMSA
PROCESSO Nº 02705003/25

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI, por meio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 5.554/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 14/08/2025 a 27/08/2025.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **09h45min** - horário de Brasília/DF do dia **27/08/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “*A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação*”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de



05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Saúde**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site <https://bnc.org.br/> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Bolsa Nacional de Compras.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir



documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de de edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. **O modo de disputa poderá ser o “aberto”.**

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.15.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.16. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante e Certidão que reserva percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput da CLT e Certidão que reserva percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho.

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações



Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, bem como a certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.



b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:



16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.10. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.11.11. Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Juruti e na CPL de Juruti, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail cpljuruti2021@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:



16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

16.14.5. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

16.14.6. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

16.14.6.1. As empresas interessas em fornecer medicamentos normais, deverão apenas apresentar a exigência acima para o respectivo tipo de medicamento, caso a mesma deseje apenas os especiais, deverá também apresentar somente a autorização para este tipo de medicamento, ou ainda, caso a mesma deseje fornecer os dois tipos de medicamentos, deverá ser apresentado as duas autorizações.

16.14.7. Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

16.14.8. Licença de Operação Ambiental, junto com a publicação em diário oficial e Certidão Negativa de Débito junto ao órgão ambiental da sede da licitante.

16.14.9. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.15.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.



18.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

18.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- e) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
- g) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

19.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

19.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

20.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

20.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

20.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

20.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. CONTRATO

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

22.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.



22.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10 301 0003 2.077 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0003 2.086 Manutenção das Ações Estratégicas na Região Ribeirinha	
10 302 0003 2.089 Manutenção do Hospital Municipal	
10 303 0003 2.090 Manutenção do Programa Farmácia Básica	

24. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: <https://bnc.org.br/>.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Juruti/PA) e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 18.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Juruti – PA, 14 de agosto de 2025.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.904/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Endereço: Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Bom Pastor
CEP: 68170-000
Cidade: Juruti-PA - Localiza-se a uma <u>latitude</u> 02° 09' 08" <u>sul</u> e <u>longitude</u> 56° 05' 32" <u>oeste</u> . Estando a uma altitude de 36 metros. Sua população estimada em <u>2016</u> era de 55.179 habitantes. O município detém uma grande e preservada área de floresta, onde predomina o bioma de <u>floresta tropical amazônica</u> , <u>ombrófila densa</u> , cujo tipo de vegetação é caracterizado como mata perenifólia cujo dossel é de até 50 m, com árvores emergentes de até 40 m de altura.
DATA: 29/04/2025

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (medicamentos da farmácia básica, medicamentos de uso hospitalar e medicamentos de controle especial) para atender a rede municipal de saúde pública do município de Juruti/PA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

3. UNIDADES ATENDIDAS

- HMJ – HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI;
- UBS MARACANÃ (ZONA URBANA);
- UBS PALMEIRAS (ZONA URBANA);
- UBS BOM PASTOR (ZONA URBANA);
- UBS NOSSA SRA. DA SAÚDE CENTRO (ZONA URBANA);
- UBS CASTANHAL (ZONA RURAL);
- UBS FRANCISCA GALUCIO - TABATINGA (ZONA RURAL);
- UBS IRMÃ AVILA – JURUTI VELHO (ZONA RURAL);
- PS MARLESSON GUERREIRO – POM POM (ZONA RURAL);
- PS SANTA MARIA (ZONA RURAL);
- PS SÃO BENEDITO (ZONA RURAL);
- PS BEM LONGE (ZONA RURAL);
- PS ILHA DO VALHE (ZONA RURAL);
- PS MIRI (ZONA RURAL);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ UNIDADE SATELITE DE SAÚDE IGARAPÉ DAS FAZENDAS (ZONA RURAL).

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE – 1 (MEDICAMENTOS DA FAMACIA BASICA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - 120ml	FRC	5.700
02	Acebrofilina ped 5mg/ml - 120ml	FRC	5.700
03	Aciclovir 200mg compr.	COMP.	6.480
04	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	3.240
05	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP.	264.000
06	Ácido fólico 5mg compr.	COMP.	130.000
07	Água para injeção 10ml amp.	AMP.	6.500
08	Albendazol 400mg compr. Mastigável	COMP.	130.000
09	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	FRC	130.000
10	Amoxicilina 500mg cáps	CAPS	65.000
11	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral	FRC	15.000
12	Atenolol 50mg compr.	COMP.	60.000
13	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml	FRC	40.000
14	Azitromicina di-hidratada 500mg	COMP.	90.000
15	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	FRC. AMP.	2.000
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	FRC AMP.	2.000
17	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRC	7.800
18	Besilato de Anlodipino 10mg	COMP.	50.000
19	Besilato de Anlodipino 5mg	COMP.	30.000
20	Bisacodil 5 mg comp.	COMP.	2.000
21	Bissulfeto de clopidogrel 75 mg compr.	COMP.	2.600
22	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas	FRC	300
23	Bromoprida 10 mg amp 2ml	AMP.	5.000
24	Bromoprida 4 mg/ml frc 20ml	FRC	5.000
25	Butilbrometo Escopolamina / Dipirona Sódica Amp.5ml	AMP.	8.500
26	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml– Amp.	AMP.	6.500
27	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equiv. 500mg de cálcio)	COMPR.	865.000
28	Captopril 25 mg compr.	COMP.	150.000
29	Carvedilol 25 mg compr.	COMP.	52.000
30	Carvedilol 3,125 mg compr.	COMP.	40.000
31	Carvedilol 6,25 mg compr.	COMP.	80.000
32	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMP.	20.000
33	Cefalexina 250mg/ml susp. Oral 60ml	FRC	10.000
34	Cefalexina 500mg	COMP.	90.000
35	Cetoconazol 20mg/g 30g	BISNAGA	6.000
36	Cetoconazol comprimido (200 mg)	COMP	10.000
37	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV	FRC AMP.	5.000
38	Cilostazol 100mg compr	COMP.	6.500
39	Cinazina 75mg compr.	COMP.	2.600
40	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg compr.	COMP.	130.000
41	Cloridrato de doxiciclina 100mg	COMP.	5.000
42	Cloridrato de Lidocaina 100mg /ml Aerosol 50ml	FRC	200
43	Cloridrato de Lidocaina 2% gel – bisnaga	BISNAGA	1.000
44	Cloridrato de lidocaina 2% solução injetável frasco 20 ml Sem Vasoconstritor	FRC AMP.	200
45	Cloridrato de metformina 500mg compr.	COMP.	50.000
46	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMP.	300.000
47	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	AMP.	4.000
48	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP.	2.600
49	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	AMP.	5.000
50	Cloridrato de propranolol 40mg	COMP.	80.000
51	Cloridrato de tetracaína 1%, Cloridrato de fenilefrina 0,1% Frc 10ml sol. Oftalm.	FRC	100
52	Colagenase+ cloranfenicol 0,6U/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	5.000
53	Complexo B solução Injetável 2 ml – Amp.	AMP.	10.000
54	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	BISNAGA	10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Dexametasona elixir 01mg/ml-100ml	FRC	6.000
56	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml fr. 100 ml	FRC	10.000
57	Diclofenaco de sódio 50mg– compr.	COMP.	60.000
58	Diclofenaco de sódio 75mg – Ampola	AMP.	10.500
59	Digoxina 0,25mg compr.	COMP.	2.000
60	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – Frc - 20ml	FRC	10.000
61	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	COMP.	5.000
62	Dipirona 500 mg compr.	COMP.	80.000
63	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml	FRC	10.000
64	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMP.	15.000
65	Enalapril Maleato 10mg compr.	COMP.	20.000
66	Enalapril Maleato 5mg compr.	COMP.	20.000
67	Enalapril Maleato 20mg compr.	COMP.	20.000
68	Espironolactona 50mg	COMP.	500
69	Espironolactona 25mg	COMP.	1.000
70	Fitonamediona vitamina k 10mg/ml – Amp. 1ml IM	AMP.	3.000
71	Fluconazol 150mg caps.	CAPS	18.000
72	Finasterida 5 mg	COMP.	1.500
73	Fosfato Dissodico de Dexametasona Injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMP.	15.500
74	Fosfato Dissódico de prednisolona 3mg/ml 60 ml	FRC	8.000
75	Furosemida 20mg 2ml – Amp	AMP.	6.000
76	Furosemida 40mg compr.	COMP.	30.000
77	Glibenclamida 5 mg	COMP.	180.000
78	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	180.000
79	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml fr 100 ml	FRC	10.000
80	Ibuprofeno 300mg compr.	COMP.	20.000
81	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts	FRC	10.000
82	Ibuprofeno 600mg compr.	COMP.	50.000
83	Ivermectina 6mg compr	COMP.	30.000
84	Losartana potássica 50mg compr.	COMP.	500.000
85	Mesilato de Doxazosina 2 mg	COMP.	4.000
86	Metildopa 250 mg compr.	COMP.	50.000
87	Metildopa 500 mg compr.	COMP.	30.000
88	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo	BISNAGA	20.000
89	Metronidazol 250mg compr	COMP.	50.000
90	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	BISNAGA	10.000
91	Nifedipino 10 mg compr.	COMP.	20.000
92	Nifedipino 20 mg compr.	COMP.	60.000
93	Nimesulida 100mg – comprimido	COMP.	10.000
94	Nistatina 100.000ui susp. Oral	FRC	10.000
95	Nistatina 100.000ui/4g - 60g+10 aplicadores cre. Vag.	BISNAGA	15.000
96	Nitrofurantoina 100mg	COMP.	30.000
97	Óleo de girassol (base ácido graxos essenciais-age-ácido oléico,ácido linoleico,ácido linolérrico) 200ml-	FRC	5.000
98	Omeprazol 20 mg cápsulas	CAPS	60.000
99	Paracetamol 200 mg/mL fr. 15 ml	FRC	20.000
100	Paracetamol 500 mg compr.	COMP.	100.000
101	Petrolato líquido-Óleo Mineral Puro Fr 100ml	FRC	5.000
102	Polivitaminico do complexo B liq.. 100ml	FRC	10.000
103	Polivitaminico do complexo inj. Amp. 2 ml	COMP.	15.000
104	Prednisona 20mg compr.	COMP.	10.000
105	Prednisona 5mg	COMP.	10.000
106	Sacarato de Hidroxido Ferrico 100mg/5ml EV– Ampola	AMP.	1.300
107	Sais para reidratação oral pó solução oral 27,9g	ENV.	50.000
108	Secnidazol 1000 mg	COMP.	50.000
109	Sinvastatina 20mg compr.	COMP.	50.000
110	Solução de Glicose 25% 10 ml	AMP.	10.000
111	Solução de Glicose 5% 500 ml - Sistema Fechado	FRC	1.000
112	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMP.	2.000
113	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml –Sistema Fechado	FRC	10.000
114	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml- Sistema Fechado	FRC	8.000
115	Soro Glicofisiológico 500ml - Sistema Fechado	FRC	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema Fechado	FRC	3.000
117	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	FRC AMP.	2.600
118	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	FRC AMP.	3.000
119	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	BISNAGA	5.000
120	Sulfametazol+trimetoprima (40mg+8mg/ml) susp. Oral 50ml	FRC	25.000
121	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	COMP.	50.000
122	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 800mg + 160mg	COMP.	50.000
123	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg/g+/ bisnaga 10g	BISNAGA	15.000
124	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral gotas	FRC	10.000
125	Sulfato ferroso 40mg compr.	COMP.	200.000
126	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 200mg/ml – 20 ml	FRC	50.000
127	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 5ml – Amp. 500mg	AMP.	20.000
LOTE – 2 (MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA POJETO AJURI)			
128	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - 120ml	FRC	2.000
129	Acebrofilina ped 5mg/ml - 120ml	FRC	2.000
130	Aciclovir 50mg/g creme	COMP.	75
131	Ácido acetilsalicílico 100mg	BISNAGA	7.500
132	Ácido fólico 5mg compr.	COMP.	3.000
133	Água para injeção 10ml amp.	COMP.	300
134	Albendazol 400mg compr. Mastigável	AMP.	7.500
135	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	COMP.	7.500
136	Amoxicilina 500mg cáps	FRC	4.500
137	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral	CAPS	300
138	Atenolol 50mg compr.	FRC	700
139	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml	COMP.	360
140	Azitromicina di-hidratada 500mg	FRC	4.500
141	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	COMP.	75
142	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRC AMP.	420
143	Besilato de Anlodipino 10mg	FRC AMP.	800
144	Besilato de Anlodipino 5mg	FRC	800
145	Bissulfeto de clopidogrel 75 mg compr.	COMP.	420
146	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas	COMP.	20
147	Bromoprida 10 mg amp 2ml	COMP.	50
148	Bromoprida 4 mg/ml frc 20ml	COMP.	90
149	Butilbrometo Escopolamina / Dipirona Sódica Amp.5ml	FRC	100
150	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml– Amp.	AMP.	100
151	Captopril 25 mg compr.	FRC	800
152	Carvedilol 25 mg compr.	AMP.	420
153	Carvedilol 3,125 mg compr.	AMP.	420
154	Carvedilol 6,25 mg compr.	COMP.	420
155	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMP.	420
156	Cefalexina 250mg/ml susp. Oral 60ml	COMP.	300
157	Cefalexina 500mg	COMP.	4.500
158	Cetoconazol 20mg/g 30g	COMP.	150
159	Cetoconazol comprimido (200 mg)	COMP.	300
160	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV	FRC	25
161	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg compr.	COMP.	7.200
162	Cloridrato de Lidocaina 100mg /ml Aerossol 50ml	BISNAGA	10
163	Cloridrato de Lidocaina 2% gel – bisnaga	COMP.	40
164	Cloridrato de lidocaina 2% solução injetável frasco 20 ml Sem Vasoconstritor	FRC AMP.	50
165	Cloridrato de metformina 500mg compr.	COMP.	12.000
166	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMP.	15.000
167	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	COMP.	100
168	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	COMP.	120
169	Cloridrato de propranolol 40mg	FRC	9.000
170	Colagenase+ cloranfenicol 0,6U/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	100
171	Complexo B solução Injetável 2 ml – Amp.	FRC AMP.	7.500
172	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	COMP.	18.000
173	Dexametasona elixir 01mg/ml-100ml	COMP.	2.250
174	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml fr. 100 ml	AMP.	2.250
175	Diclofenaco de sódio 50mg– compr.	COMP.	7.200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

176	Diclofenaco de sódio 75mg – Ampola	AMP.	15.000
177	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – Frc - 20ml	COMP.	900
178	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	FRC	900
179	Dipirona 500 mg compr.	BISNAGA	15.000
180	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml	AMP.	900
181	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	BISNAGA	15.000
182	Enalapril Maleato 10mg compr.	FRC	800
183	Enalapril Maleato 5mg compr.	FRC	800
184	Enalapril Maleato 20mg compr.	COMP.	1.500
185	Espironolactona 50mg	AMP.	1.800
186	Espironolactona 25mg	COMP.	1.800
187	Fitonamediona vitamina k 10mg/ml – Amp. 1ml IM	FRC	70
188	Fluconazol 150mg caps.	COMP.	1.020
189	Fosfato Dissodico de Dexametasona Injetavel 4ml/mg - 2,5ml	COMP.	15.000
190	Fosfato Dissódico de prednisolona 3mg/ml 60 ml	FRC	750
191	Furosemida 20mg 2ml – Amp	AMP.	150
192	Furosemida 40mg compr.	COMP.	800
193	Glibenclamida 5 mg	COMP.	7.500
194	Hidrocortizida 25 mg	COMP.	7.500
195	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml fr 100 ml	COMP.	900
196	Ibuprofeno 300mg compr.	COMP.	12.000
197	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts	AMP.	900
198	Ibuprofeno 600mg compr.	CAPS	12.000
199	Ivermectina 6mg compr	COMP.	3.000
200	Loratadina 10mg/10 ml	AMP.	900
201	Losartana potássica 50mg compr.	FRC	30.000
202	Metildopa 500 mg compr.	AMP.	800
203	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo	COMP.	360
204	Metronidazol 250mg compr	COMP.	7.200
205	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	COMP.	360
206	Nifedipino 10 mg compr.	FRC	5.400
207	Nifedipino 20 mg compr.	COMP.	26.000
208	Nimesulida 100mg – comprimido	FRC	2.100
209	Nistatina 100.000ui susp. Oral	COMP.	300
210	Nistatina 100.000ui/4g - 60g+10 aplicadores cre. Vag.	COMP.	360
211	Nitrofurantoina 100mg	COMP.	600
212	Óleo de girassol (base ácido graxos essenciais-age-ácido oléico,ácido linoleico,ácido linolérrico) 200ml-	COMP.	180
213	Omeprazol 20 mg cápsulas	COMP.	6.000
214	Paracetamol 200 mg/mL fr. 15 ml	COMP.	900
215	Paracetamol 500 mg compr.	BISNAGA	15.000
216	Petrolato líquido-Óleo Mineral Puro Fr 100ml	COMP.	300
217	Polivitaminico do complexo B liq.. 100ml	BISNAGA	600
218	Prednisona 20mg compr.	COMP.	1.500
219	Prednisona 5mg	COMP.	800
220	Sais para reidratação oral pó solução oral 27,9g	COMP.	5.600
221	Secnidazol 1000 mg	FRC	900
222	Sinvastatina 20mg compr.	BISNAGA	800
223	Solução de Glicose 25% 10 ml	COMP.	800
224	Solução de Glicose 5% 500 ml - Sistema Fechado	FRC	180
225	Solução de Glicose 50% 10 ml	CAPS	800
226	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml –Sistema Fechado	FRC	480
227	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml- Sistema Fechado	COMP.	270
228	Soro Glicofisiológico 500ml - Sistema Fechado	FRC	90
229	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema Fechado	FRC	90
230	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	COMP.	150
231	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	COMP.	150
232	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	COMP.	450
233	Sulfametazol+trimetoprima (40mg+8mg/ml) susp. Oral 50ml	AMP.	450
234	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	ENV.	3.000
235	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg/g+/ bisnaga 10g	COMP.	1.500
236	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral gotas	COMP.	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

237	Sulfato ferroso 40mg compr.	AMP.	27.000
238	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 200mg/ml – 20 ml	FRC	900
239	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 5ml – Amp. 500mg	AMP.	7.500
LOTE – 3 (MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA/AÇÕES RIBEIRINHAS)			
240	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - 120ml	FRC	600
241	Acebrofilina ped 5mg/ml - 120ml	FRC	600
242	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	600
243	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP.	2.000
244	Ácido fólico 5mg compr.	COMP.	2.000
245	Água para injeção 10ml amp.	AMP.	400
246	Albendazol 400mg compr. Mastigável	COMP.	1.200
247	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	FRC	1.200
248	Amoxicilina 500mg cáps	CAPS	3.000
249	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral	FRC	900
250	Atenolol 50mg compr.	COMP.	1.000
251	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml	FRC	400
252	Azitromicina di-hidratada 500mg	COMP.	600
253	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	FRC. AMP.	200
254	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRC	1.000
255	Besilato de Anlodipino 10mg	COMP.	600
256	Besilato de Anlodipino 5mg	COMP.	600
257	Bissulfeto de clopidogrel 75 mg compr.	COMP.	600
258	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas	FRC	10
259	Bromoprida 10 mg amp 2ml	AMP.	60
260	Bromoprida 4 mg/ml frc 20ml	FRC	60
261	Butilbrometo Escopolamina / Dipirona Sódica Amp.5ml	AMP.	60
262	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml– Amp.	AMP.	60
263	Captopril 25 mg compr.	COMP.	1.000
264	Carvedilol 25 mg compr.	COMP.	600
265	Carvedilol 3,125 mg compr.	COMP.	600
266	Carvedilol 6,25 mg compr.	COMP.	600
267	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMP.	600
268	Cefalexina 250mg/ml susp. Oral 60ml	FRC	1.000
269	Cefalexina 500mg	COMP.	2.000
270	Cetoconazol 20mg/g 30g	BISNAGA	200
271	Cetoconazol comprimido (200 mg)	COMP.	400
272	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg compr.	COMP.	1.000
273	Cloridrato de Lidocaína 2% gel – bisnaga	BISNAGA	40
274	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frasco 20 ml Sem Vasoconstritor	FRC AMP.	40
275	Cloridrato de metformina 500mg compr.	COMP.	2.000
276	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMP.	2.000
277	Cloridrato de propranolol 40mg	COMP.	1.000
278	Colagenase+ cloranfenicol 0,6U/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	100
279	Complexo B solução Injetável 2 ml – Amp.	AMP.	200
280	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	BISNAGA	1.000
281	Dexametasona elixir 01mg/ml-100ml	FRC	1.000
282	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml fr. 100 ml	FRC	1.000
283	Diclofenaco de sódio 50mg– compr.	COMP.	1.000
284	Diclofenaco de sódio 75mg – Ampola	AMP.	200
285	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – Frc - 20ml	FRC	200
286	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	COMP.	200
287	Dipirona 500 mg compr.	COMP.	4.000
288	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml	FRC	2.000
289	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMP.	200
290	Enalapril Maleato 10mg compr.	COMP.	600
291	Enalapril Maleato 5mg compr.	COMP.	600
292	Enalapril Maleato 20mg compr.	COMP.	1.000
293	Espironolactona 50mg	COMP.	600
294	Espironolactona 25mg	COMP.	600
295	Fluconazol 150mg caps.	CAPS	600
296	Fosfato Dissodico de Dexametasona Injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMP.	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

297	Fosfato Dissódico de prednisolona 3mg/ml 60 ml	FRC	400
298	Furosemida 40mg compr.	COMP.	600
299	Glibenclamida 5 mg	COMP.	2.000
300	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	2.000
301	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml fr 100 ml	FRC	1.000
302	Ibuprofeno 300mg compr.	COMP.	1.000
303	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts	FRC	1.000
304	Ibuprofeno 600mg compr.	COMP.	1.000
305	Ivermectina 6mg compr	COMP.	800
306	Loratadina 10mg/10 ml	FRC	1.000
307	Losartana potássica 50mg compr.	COMP.	8.000
308	Metildopa 500 mg compr.	COMP.	1.000
309	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo	BISNAGA	200
310	Metronidazol 250mg compr	COMP.	4.000
311	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	BISNAGA	200
312	Nifedipino 10 mg compr.	COMP.	2.000
313	Nifedipino 20 mg compr.	COMP.	4.000
314	Nimesulida 100mg – comprimido	COMP.	1.000
315	Nistatina 100.000ui susp. Oral	FRC	600
316	Nistatina 100.000ui/4g - 60g+10 aplicadores cre. Vag.	BISNAGA	200
317	Nitrofurantoina 100mg	COMP.	180
318	Óleo de girassol (base ácido graxos essenciais-age-ácido oléico,ácido linoleico,ácido linolérrico) 200ml-	FRC	40
319	Omeprazol 20 mg cápsulas	CAPS	1.000
320	Paracetamol 200 mg/mL fr. 15 ml	FRC	2.000
321	Paracetamol 500 mg compr.	COMP.	4.000
322	Petrolato líquido-Oleo Mineral Puro Fr 100ml	FRC	600
323	Polivitaminico do complexo B liq.. 100ml	FRC	800
324	Prednisona 20mg compr.	COMP.	600
325	Prednisona 5mg	COMP.	600
326	Sais para reidratação oral pó solução oral 27,9g	ENV.	1.000
327	Secnidazol 1000 mg	COMP.	600
328	Sinvastatina 20mg compr.	COMP.	600
329	Solução de Glicose 25% 10 ml	AMP.	400
330	Solução de Glicose 5% 500 ml - Sistema Fechado	FRC	60
331	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMP.	400
332	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml –Sistema Fechado	FRC	120
333	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml- Sistema Fechado	FRC	120
334	Soro Glicofisiológico 500ml - Sistema Fechado	FRC	60
335	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema Fechado	FRC	60
336	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	BISNAGA	600
337	Sulfametazol+trimetoprima (40mg+8mg/ml) susp. Oral 50ml	FRC	1.000
338	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	COMP.	1.200
339	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg/g+/ bisnaga 10g	BISNAGA	2.000
340	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral gotas	FRC	200
341	Sulfato ferroso 40mg compr.	COMP.	2.000
342	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 200mg/ml – 20 ml	FRC	1.000
343	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 5ml – Amp. 500mg	AMP.	200
LOTE – 4 (MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL)			
344	Ácido valproico(Valproato de Sódio) 500mg comprimido.	COMPR.	24.100
345	Aripiprazol 10 mg	COMPR.	7.200
346	Cloridrato Amitriptilina 25 mg comprimido	COMPR	48.200
347	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	COMPR	3.600
348	Cloridrato de Duloxetina 30mg	COMPR	7.200
349	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	COMPR	10.800
350	Cloridrato de bupropiona 150 mg	COMPR.	7.290
351	Alprazolam 0,5mg	COMPR	3.600
352	Alprazolam 1 mg	COMPR	3.600
353	Biperideno, cloridrato de, 2mg comprimido	COMPR	14.400
354	Bromazepam 3mg	COMPR	1.800
355	Carbamazepina 2% susp. 100ml vd	UND	1.210
356	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMPR	60.200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

357	Carbonato de lítio 300mg-comprimido	COMPR	30.100
358	Citalopram 20mg comprimido	COMPR	4.000
359	Clobazam 10mg comprimido	COMPR	10.800
360	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMPR	7.200
361	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral vd-20ml	UND	2.450
362	Clonazepam 2 mg comprimido	COMPR	8.000
363	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	COMPR.	4.800
364	Cloridrato de Donepezila 5mg	COMPR	3.900
365	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	COMPR.	19.200
366	Clorodrato de Donepezila 10mg	COMPR	7.200
367	Clozapina 25 mg	UND	7.400
368	Clozapina 100 mg	UND	16.400
369	Cloridrato de venlafaxina 150mg	CAPSULA	3.600
370	Cloridrato de memantina 10 mg	COMPR	7.200
371	Cloridrato de venlafaxina 75mg	CAPSULA	7.400
372	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg comprimido	COMPR	4.000
373	Clorpromazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPR	7.200
374	Diazepam 5 mg comprimido	COMPR	6.000
375	Diazepam 10 mg comprimido	COMPR	4.000
376	Olanzapina 2,5 mg	COMPR	3.600
377	Olanzapina 5mg	COMPR	7.200
378	Olanzapina 10 mg	COMPR	11.000
379	Oxalato de Escitalopram 10mg comprimido	COMPR	14.600
380	Oxalato de Escitalopram 20mg comprimido	COMPR	14.600
381	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPR	5.000
382	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPR	48.200
383	Fenobarbital 40/ml solução oral vd	UND	600
384	Fluoxetina cloridrato 20mg	CAPSULA	39.200
385	Gabapentina 300mg comprimido	COMPR	8.200
386	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPR	8.000
387	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml	AMPOLA	600
388	Haloperidol decanoato 50mg/ml 1 ml	AMPOLA	600
389	Hemifumarato quetiapina 25mg comprimido	COMPR	30.200
390	Haloperidol 1 mg	COMPR.	1.000
391	Hemifumarato quetiapina 100mg comprimido	COMPR	7.400
392	Hemitartarato de zolpidem 2,5 mg	COMPR	3.900
393	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	COMPR.	4.800
394	Lamotrigina 25 mg comprimido	COMPR.	3.600
395	Lamotrigina 100mg comprimido	COMPR	18.000
396	Levodopa 250mg +carbidopa 25 mg com ct bl al plas inc	COMPR	8.000
397	Levodopa 200 mg+ Cloridrato Benserazida 50mg compr.	COMPR	14.400
398	Levodopa 100 mg+ Cloridrato Benserazida 25mg compr.	COMPR.	14.400
399	Levomepromazina, Maleato de 25mg comprimido	COMPR	3.000
400	Levotiracetam 500 mg	COMPR.	10.800
401	Oxcarbamazepina 600mg comprimido	COMPR	7.800
402	Mirtazapina 30 mg	COMPR.	7.400
403	Periciazina 10 mg	COMPR.	3.600
404	Periciazina 1% susp. Oral 20ml	UND	200
405	Periciazina 4% susp. Oral 20ml	UND	400
406	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg - compr.	COMPR	11.000
407	Pregabalina 75mg	COMPR	24.200
408	Risperidona solução oral 1mg/ml 30 ml	UND	2.410
409	Risperidona 1mg - comprimido	COMPR	19.500
410	Risperidona 2mg - comprimido	COMPR	48.200
411	Risperidona 3mg - comprimido	COMPR	14.600
412	Sertralina 50mg -comprimido	COMPR	24.200
413	Trazolona 50mg	UND	4.800
414	Tramadol 50 mg cps	CAPSULA	4.000
415	Topiramato 25mg comprimido	COMPR	10.920
416	Topiramato 50mg comprimido	CAPS	10.800
417	Valproato de sódio cápsula 288mg (equivalente a 250mg de ácido valproico) –comprimido capsula	CAPSULA	18.050



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

418	Valproato de sódio xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valproico) vd 100ml	UND. VD	1.210
LOTE – 5 (MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR)			
419	Álcool 70 %Embalagem de 1 litro.(und lt)	LITRO	1.560
420	Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml 120ml	UND	100
421	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml 120ml	UND	100
422	Acetato de betametasona 3mg/ml+ fosfato dossódico de betametasona 3mg/ml amp 1ml	AMPOLA	2.400
423	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml ped 120 ml	UND	100
424	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml adt 120 ml	UND	100
425	Acetilcisteína 600mg granulado , 16g sachê	SACHÊ	200
426	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	COMPR	13.000
427	Ácido tranexâmico 250mg 5ml ampola	AMPOLA	7.200
428	Aciclovir 250mg pó frc amp. EV.	FRC AMP.	100
429	Adenosina 3mg/ml 2 ml ampola	AMPOLA	50
430	Água para injeção 10ml ampola	AMPOLA	19.200
431	Água para injeção 500ml ampola	FRC. AMP	5.760
432	Albumina Humana 20% 50ml	FRASCO-AMPOLA	30
433	Alfaparatanto 120mg ampola 1,5 ml	AMPOLA	20
434	Amicacina,sulfato 250 mg/ml inj. Ampola de 2 ml	AMPOLA	2.400
435	Aminofilina 24mg sol. Inj. 10 ml	AMPOLA	200
436	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj.	AMPOLA	1.000
437	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral-60ml	UND	50
438	Amoxicilina 875mg+clav. De potássio 125mg comprimido	COMPR	700
439	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg com rev ct bl	COMPR	600
440	Amoxicilina + clavulanato de potássio-50 mg/ml + 12,5 mg/ml po sus or ct fr vd amb x 75 ml + 41,12 56,85 41,62 57,54 col dos	UND	50
441	Ampicilina 1 gr inj. Frasco	FRASCO-AMPOLA	500
442	Ampicilina sódica 1g + sulbactam sódica 500mg	FRASCO-AMPOLA	1.000
443	Ampicilina sódica 500mg frasco	FRASCO-AMPOLA	500
444	Atracúrio, dobesilato – ampola. 05ml, 10mg/ml	AMPOLA	1.000
445	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml-600mg	UND	100
446	Azitromicina di-hidratada 500mg	COMPR	500
447	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó sol inj fa vd inc	FRASCO-AMPOLA	200
448	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	FRASCO-AMPOLA	1.500
449	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	FRASCO-AMPOLA	100
450	Benzoilmetronidazol 40mg/ml-100ml	UND	50
451	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	AMPOLA	400
452	Bicarbonato de sódio 10% 10 ml	AMPOLA	200
453	Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	FRC	30
454	Bisacodil 5 mg compr.	COMPR	200
455	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido	COMPR	600
456	Brometo de fenoterol 5mg/ml frasco 20 ml	UND	1.000
457	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas	UND	600
458	Brometo de pancurônio 4mg/2 ml	AMPOLA	500
459	Brometo de rocurnônio 10mg/ml -ampola 5ml	AMPOLA	500
460	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml	VD	20
461	Bromoprida 5 mg/ml ampola 2ml	AMPOLA	12.000
462	Bupivacaína 0,50% /(-) frasco de 20ml (sem adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
463	Bupivacaína 0,50% /(+) frasco de 20ml (com adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
464	Bupivacaína 0,75% /(-) frasco de 20ml (sem adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
465	Bupivacaína 0,75% /(+) frasco de 20ml (com adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
466	Bupivacaína pesada 0,5% + glicose 80mg/ml p/raquianestesia – ampola-4ml	AMPOLA	3.000
467	Butilbrometo escopolamina / dipirona sódica 5ml ampola	AMPOLA	12.000
468	Butilbrometo escopolamina 10mg/paracetamol 500mg	COMPR	600
469	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml– ampola	AMPOLA	10.000
470	Carbegolina 5mg	CPS	40
471	Captopril 25 mg comprimido	COMPR	2.000
472	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPR	600
473	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMPR	600
474	Carvedilol12,5 mg comprimido	COMPR	600
475	Cefalotina 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	30.000
476	Cefazolina 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	10.000
477	Cefepima 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	1.200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

478	Ceftriaxona 1g frasco ampola EV	FRASCO-AMPOLA	35.000
479	Cetamina-s, cloridrato 50mg/ml 10ml	FRASCO-AMPOLA	100
480	Cetamina-s, cloridrato 50mg/ml 2ml	AMPOLA	600
481	Cimetidina 150mg/ml - ampola 2 ml	AMPOLA	12.000
482	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-ev	FRASCO-AMPOLA	30.000
483	Cloridrato de piperidolato 100ng+hesperidina complexo 50mg+ac. Ascóbico revert. 50mg comprimido	COMPR	1.000
484	Cetoprofeno inj. 50mg/ml /2ml im	AMPOLA	6.000
485	Cilostazol 100mg comprimido	COMPR	800
486	Cinarizina 75mg comprimido	COMPR	300
487	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMPR	600
488	Ciprofloxacino 200mg/100ml bls	BOLSA	5.000
489	Ciprofloxacino 400mg/200ml bls	BOLSA	600
490	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg comprimido	COMPR	1.000
491	Cisatracúrio 2mg/ml 5 ml	AMPOLA	100
492	Citrato de fentanila 0,05mg/ml –ampola 10ml – inj. Sem conservante	AMPOLA	1.500
493	Citrato de fentanila 2ml – 78,5 mcg/ml – inj. Ampola sem conservante	AMPOLA	3.600
494	Clindamicina 600 mg ampola	AMPOLA	7.200
495	Cloreto de potássio 10% - ampola.10 ml	AMPOLA	1.000
496	Cloreto de sódio 10% - ampola. 10 ml	AMPOLA	1.000
497	Cloreto de suxametônio 100 mg	FRASCO-AMPOLA	300
498	Cloridrato ambroxol 15 mg/5ml xarope infantil 100ml	UND	100
499	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope - adulto 100 ml	UND	100
500	Cloridrato de clonidina 0,200 mcg	COMPR	240
501	Cloridrato de dopamina- 5mg/ml 10ml ampola	AMPOLA	1.000
502	Cloridrato de epinefrina-1mg/ml ampola	AMPOLA	1.500
503	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml inj	AMPOLA	600
504	Cloridrato de isoxsuprina 10mg	COMPR	2.000
505	Cloridrato de isoxsuprina 5mg/ml 2ml	AMPOLA	500
506	Cloridrato de lidocaína dosagem:10%, apresentação:spray-50ml	UND	200
507	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 2% c/vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	25
508	Cloridrato de lidocaína 2% gel - bisnaga	BISNAGA	1.000
509	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frasco 20 ml sem vasoconstritor	FRASCO-AMPOLA	2.000
510	Cloridrato de metformina 850mg comprimido	COMPR	2.000
511	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml 2ml	AMPOLA	10.000
512	Cloridrato de midazolan 5mg/5ml –ampola 5ml	AMPOLA	3.000
513	Cloridrato de midazolan 50mg/10ml –ampola 10ml	AMPOLA	3.000
514	Cloridrato de ondasetrona 4mg inj ampola 2ml	AMPOLA	1.000
515	Cloridrato de ondasetrona 8mg inj ampola 4ml	AMPOLA	2.000
516	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml inj	AMPOLA	4.000
517	Cloridrato de prometazina 25mg	COMPR	1.000
518	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	AMPOLA	5.000
519	Cloridrato de propranolol 40mg	COMPR	1.000
520	Cloridrato de tansulosina 0,4mg	COMPR	200
521	Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml 2ml ampola	AMPOLA	50
522	Cloridrato nalbufina 10mg/1ml	AMPOLA	30
523	Cloridrato, naloxona-0,4mg-ampola 1ml	AMPOLA	30
524	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml amp 5 ml ampola	AMPOLA	500
525	Colagenase 0,6u/g, sem cloranfenicol ,tubo 30g	BISNAGA	800
526	Colagenase+ cloranfenicol 0,6u/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	1.300
527	Colchicina 0,5 mg	COMPR.	400
528	Complexo b solução injetável 2 ml – ampola	AMPOLA	12.000
529	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25mg+5mg/ml gotas frasco 20ml	UND	20
530	Dipropionato de beclometaona 400mcg flaconete 2ml solução para aerossoterapia	UND	500
531	Deslanosideo 0,2mg/1ml inj	AMPOLA	150
532	Dexametasona 0,1% colírio-5ml	UND	50
533	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	BISNAGA	800
534	Diazepam 5 mg comprimido	COMPR	200
535	Diazepam 10 mg comprimido	COMPR	200
536	Diazepam 5mg/ml 2ml ampola	COMPR	2.000
537	Diclofenaco de sódio 75mg ampola	AMPOLA	13.000
538	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPR	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

539	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/ml + 50mg/ml ampola 1ml amp.	AMPOLA	800
540	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – frasco - 20ml	UND	5.000
541	Dimeticona(simeticona) 40mg comprimido	COMPR	6.000
542	Dipirona 500 mg comprimido	COMPR	5.000
543	Dipirona 500 mg/ml frasco10ml	UND	3.000
544	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMPOLA	52.000
545	Dobutamina 25mg/ml 20ml inj	AMPOLA	300
546	Domperidona 10 mg comprimido	COMPR	100
547	Domperidona 1mg/ml 100 ml	UND	20
548	Efedrina, sulfato– amp. 50mg	AMPOLA	800
549	Enalapril maleato 10mg comprimido	COMPR	500
550	Enalapril maleato 5mg comprimido	COMPR	500
551	Enoxaparina 40 mg sc seringa -0,40ml	SERINGA	6.000
552	Enoxaparina 80mg sc seringa-0,80ml	SERINGA	300
553	Ertapenem 1g frc amp EV e IM	FRC AMP.	300
554	Espironolactona 25mg	COMPR	500
555	Etomidato – 2mg/ml -ampola 10ml	AMPOLA	600
556	Fenitoína sódica 50mg/ml sol inj 5ml	AMPOLA	500
557	Fenobarbital sódico 100 mg/ ml ampola 2ml	AMPOLA	100
558	Fitonamediona 10mg/ml 1ml im ampola	AMPOLA	6.000
559	Fluconazol 2mg/ml 100ml bls	BOLSA	100
560	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	AMPOLA	50
561	Fosfato de sódio monobásico;fosfato de sódio dibásico-130ml	UND	200
562	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	UND	50
563	Fosfato dissodico de dexametasona injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMPOLA	20.000
564	Furosemida 20mg 2ml-ampola	AMPOLA	10.000
565	Gelatina;cloreto de sódio;cloreto de potássio;cloreto de cálcio- gel 3,5% (poligelina)-500ml-expansor plasmático	BOLSA	120
566	Gentamicina 20mg/1ml solução injetável	AMPOLA	900
567	Gentamicina 80mg/2ml solução injetável	AMPOLA	6.000
568	Glibenclamida 5 mg	COMPR	4.500
569	Gluconato de cálcio 10% - ampola 10ml	AMPOLA	600
570	Haloperidol 5 mg/ml ampola1ml	AMPOLA	600
571	Hemitartarato norepinefrina 2mg/ml - 4ml	AMPOLA	3.000
572	Heparina sódica subcutâneo 5000ui/ml 5ml ampola sc/ev	AMPOLA	200
573	Hidralazina, cloridrato – 50 mg - compr.	COMPR.	150
574	Hidralazina, cloridrato – ampola-20mg/ml	AMPOLA	2.500
575	Hidróxido de alumínio 37mg/ml+hidróxido de magnésio 40mg/ml+simeticona 5mg/ml- 150ml	UNID	200
576	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPR	3.000
577	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts	UND	400
578	Imipenem 500mg+ cilastatina 500mg - frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	200
579	Imunoglobulina humana anti-rh 300mcg – inj.	SERINGA	100
580	Isossorbida dinitrato 10mg comprimido	COMPR.	600
581	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	COMPR	600
582	Lactulose 667 mg/ml frasco 120ml	UND	600
583	Levofloxacino 500mg bls 100ml	BOLSA	500
584	Levobupivacaína (cloridrato) 0,5% c/vaso 0,5% c/vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	10
585	Levobupivacaína (cloridrato) 0,5% s/vaso 0,5% s/ vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	10
586	Levobupivacaína (cloridrato)0,5% isobárica 0,5% amp ampola 4 ml	AMPOLA	10
587	Loratadina 10mg/10 ml 100 ml	UND	50
588	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPR	3.000
589	Maleato de Trimebutina 200 mg compr.	COMPR.	120
590	Maleato metilergometrina 0,125mg – comprimido	COMPR	300
591	Maleato metilergometrina 0,125mg/ml ampola. 2ml	AMPOLA	2.000
592	Manitol 20% -frasco de 250ml	UND	528
593	Meropenem 1g - frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	1.000
594	Metildopa 500 mg comprimido	COMPR	5.000
595	Metilsulfato de neostigmina – ampola 1mg/ml	AMPOLA	500
596	Metil prednisolona 500mg frc amp.	FRC AMP.	50
597	Metronidazol 5mg/ml injetável – bolsa 100ml	BOLSA	6.000
598	Misoprostol 200mcg – comprimido	COMPR	200
599	Misoprostol 25 mcg _ comprimido	COMPR	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

600	Mononitrato de isossorbida 10 mg/ml ampola 1 ml	AMPOLA	50
601	Monteculaste de sódio 10mg	COMPR	600
602	Morfina sulfato 0,1 mg/ml 1ml	AMPOLA	800
603	Morfina sulfato 10 mg/ml 1ml	AMPOLA	600
604	Morfina, sulfato – ampola 1mg/2ml sem conservantes	AMPOLA	200
605	Nifedipino 20 mg comprimido	COMPR	5.000
606	Nimodipino 30 mg	COMPR	600
607	Nitrato de prata 1% solução oftálmica 3ml (10mg/ml)	UND	300
608	Nitroglicerina 50 mg/10ml	AMPOLA	30
609	Nitroprusseto de sódio 50mg	AMPOLA	30
610	Óleo de girassol (base ácido graxos essenciais-age-ácido oléico,ácido linoleico,ácido linolérrico) 200ml	UND	300
611	Ocitocina 5ui/ml 1ml – ampola	AMPOLA	18.000
612	Omeprazol 20mg cápsula	CPS	1.000
613	Omeprazol 40mg/10ml- ampola	FRASCO-AMPOLA	4.000
614	Omeprazol 40mg cápsula	CPS	1.000
615	Oxacilina 500 mg – frasco	FRASCO-AMPOLA	10.000
616	Paracetamol 200 mg/ml frasco 15 ml	UND	2.000
617	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPR	5.000
618	Petrolato líquido-óleo mineral puro frasco 100ml	UND	500
619	Penicilina G benzatina 5.000.000 ui	FRASCO-AMPOLA	100
620	Piperacilina sódica 4g+tazobactam sódico 500mg	FRASCO-AMPOLA	500
621	Piracetam 200mg/ml – ampola 5 ml	AMPOLA	600
622	Piracetam 800mg	COMPR	600
623	Produtos sem substância específica-saccharomyces boulardis 17 iofilizado - f/c/adulto	UND	800
624	Produtos sem substância específica-saccharomyces boulardis 17 iofilizado - f/c/infantil	UND	800
625	Progesterona natural micronizada 200 mg oral ou vaginal	CAPSULA	2.000
626	Propatilnitrato 10mg - comprimido	COMPR	600
627	Propofol – frasco ampola 10mg/ml -10ml	FRASCO-AMPOLA	400
628	Propranolol 40mg	COMPR	2.000
629	Protamina 1.000ui /5ml	AMPOLA	25
630	Sacarato de hidróxido ferrico 100mg/5ml ev– ampola	AMPOLA	960
631	Sais para reidratação oral pó solução oral 27,9g	UND	200
632	Salbutamol 2,0mg/5ml 120ml	UND	50
633	Sevoflurano – anestésico inalatório 100ml	UND	60
634	Sinvastatina 40 mg	COMPR	500
635	Solução de glicerina 12% 250ml	UND	400
636	Solução de glicose 25% 10 ml	AMPOLA	5.000
637	Solução de glicose 5% 500 ml - sistema fechado	UND	4.000
638	Solução de glicose 50% 10 ml	AMPOLA	5.600
639	Solução fisiológicas – cloreto de sódio 0,9% 100 ml –sistema fechado	UND	60.000
640	Solução fisiológicas – cloreto de sódio 0,9% 500 ml- sistema fechado	UND	50.000
641	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/ml+7,70mg/g bisnaga uso retal-6,50g	BISNAGA	600
642	Soro glicofisiológico 500ml - sistema fechado	UND	30.000
643	Soro ringer com lactato 500ml - sistema fechado	UND	50.000
644	Soro ringer simples 500ml - sistema fechado	UND	15.000
645	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA	4.000
646	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA	3.500
647	Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA	100
648	Sucralfato 2g/10ml	FLACONETE	500
649	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	BISNAGA	600
650	Sulfato de atropina 0,25mg/ml ampola	AMPOLA	480
651	Sulfato de magnésio 10% - ampola	AMPOLA	400
652	Sulfato de magnésio 50% - ampola	AMPOLA	400
653	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g+/ bisnaga 10g	BISNAGA	6.000
654	Tramadol 50mg/ml-2ml- 100mg inj	AMPOLA	8.800
655	Vancomicina 500mg frc amp	FRC AMP.	2.000
656	Verapamil,cloridrato 2,5 mg/2ml ampola	AMPOLA	50
657	Voluvem 6% (hidroxetilamido+cloreto de sódio) 60g/9g - 500 ml	BOLSA	30
658	Vitamina c (ácido ascórbico) 5ml – amp. 500mg	AMPOLA	12.000
659	Vitelinato de prata 10% - solução oftálmica estéril -5ml	UND	500
660	Tetraciclina 1%, oftâmica 3,5G	BISNAGA	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

661	Rivoroxabana 20 mg	COMPR.	1.400
662	Eritronicina 0,5% pomada oftálmica 3,5g	BISNAGA	1.000
663	Citrato de suxametônio 100 mg	FRC AMP.	500
664	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 30ML	FRS	30
665	ISOSOURCE 1,5 (fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,5 kcal/ml) 1 litro	LT	330

PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - 120ml	FRC	5.700
2	Acebrofilina ped 5mg/ml - 120ml	FRC	5.700
3	Aciclovir 200mg compr.	COMP.	6.480
4	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	3.915
5	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP.	286.500
6	Ácido fólico 5mg compr.	COMP.	135.000
7	Água para injeção 10ml amp.	AMP.	6.500
8	Albendazol 400mg compr. Mastigável	COMP.	138.700
9	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	FRC	138.700
10	Amoxicilina 500mg cáps	CAPS	72.500
11	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral	FRC	16.200
12	Atenolol 50mg compr.	COMP.	61.700
13	Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml	FRC	40.760
14	Azitromicina di-hidratada 500mg	COMP.	95.600
15	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	FRC. AMP.	3.775
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	FRC AMP.	2.100
17	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRC	9.220
18	Besilato de Anlodipino 10mg	COMP.	51.400
19	Besilato de Anlodipino 5mg	COMP.	31.400
20	Bisacodil 5 mg comp.	COMP.	2.000
21	Bissulfeto de clopidogrel 75 mg compr.	COMP.	3.620
22	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas	FRC	930
23	Bromoprida 10 mg amp 2ml	AMP.	5.110
24	Bromoprida 4 mg/ml frc 20ml	FRC	5.160
25	Butilbrometo Escopolamina / Dipirona Sódica Amp.5ml	AMP.	8.500
26	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml- Amp.	AMP.	6.660
27	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equiv. 500mg de cálcio)	COMPR.	865.000
28	Captopril 25 mg compr.	COMP.	151.800
29	Carvedilol 25 mg compr.	COMP.	53.020
30	Carvedilol 3,125 mg compr.	COMP.	41.020
31	Carvedilol 6,25 mg compr.	COMP.	81.020
32	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMP.	21.020
33	Cefalexina 250mg/ml susp. Oral 60ml	FRC	10.000
34	Cefalexina 500mg	COMP.	96.500
35	Cetoconazol 20mg/g 30g	BISNAGA	6.000
36	Cetoconazol comprimido (200 mg)	COMP	10.700
37	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV	FRC AMP.	35.025
38	Cilostazol 100mg compr	COMP.	7.300
39	Cinarizina 75mg compr.	COMP.	2.600
40	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg compr.	COMP.	138.200
41	Cloridrato de doxiciclina 100mg	COMP.	5.000
42	Cloridrato de Lidocaina 100mg /ml Aerossol 50ml	FRC	210
43	Cloridrato de Lidocaina 2% gel - bisnaga	BISNAGA	1.080
44	Cloridrato de lidocaina 2% solução injetável frasco 20 ml Sem Vasoconstritor	FRC AMP.	2.290
45	Cloridrato de metformina 500mg compr.	COMP.	64.000
46	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMP.	317.000
47	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	AMP.	4.100
48	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP.	8.720
49	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	AMP.	5.000
50	Cloridrato de propranolol 40mg	COMP.	91.000
51	Cloridrato de tetracaína 1%, Cloridrato de fenilefrina 0,1% Frc 10ml sol. Oftalm.	FRC	100
52	Colagenase+ cloranfenicol 0,6U/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	6.500
53	Complexo B solução Injetável 2 ml - Amp.	AMP.	17.700



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	BISNAGA	29.800
55	Dexametasona elixir 01mg/ml-100ml	FRC	9.500
56	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml fr. 100 ml	FRC	13.250
57	Diclofenaco de sódio 50mg- compr.	COMP.	68.200
58	Diclofenaco de sódio 75mg – Ampola	AMP.	25.700
59	Digoxina 0,25mg compr.	COMP.	2.000
60	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – Frc - 20ml	FRC	11.100
61	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	COMP.	5.000
62	Dipirona 500 mg compr.	COMP.	99.000
63	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml	FRC	12.900
64	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMP.	82.200
65	Enalapril Maleato 10mg compr.	COMP.	21.400
66	Enalapril Maleato 5mg compr.	COMP.	21.400
67	Enalapril Maleato 20mg compr.	COMP.	22.500
68	Espironolactona 50mg	COMP.	2.900
69	Espironolactona 25mg	COMP.	3.900
70	Fitonamediona vitamina k 10mg/ml – Amp. 1ml IM	AMP.	3.070
71	Fluconazol 150mg caps.	CAPS	19.620
72	Finasterida 5 mg	COMP.	1.500
73	Fosfato Dissodico de Dexametasona Injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMP.	50.700
74	Fosfato Dissódico de prednisolona 3mg/ml 60 ml	FRC	9.150
75	Furosemida 20mg 2ml – Amp	AMP.	6.150
76	Furosemida 40mg compr.	COMP.	31.400
77	Glibenclamida 5 mg	COMP.	194.000
78	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	192.500
79	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml fr 100 ml	FRC	11.900
80	Ibuprofeno 300mg compr.	COMP.	33.000
81	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts	FRC	12.300
82	Ibuprofeno 600mg compr.	COMP.	63.000
83	Ivermectina 6mg compr	COMP.	33.800
84	Losartana potássica 50mg compr.	COMP.	538.000
85	Mesilato de Doxazosina 2 mg	COMP.	4.000
86	Metildopa 250 mg compr.	COMP.	50.000
87	Metildopa 500 mg compr.	COMP.	39.000
88	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo	BISNAGA	20.560
89	Metronidazol 250mg compr	COMP.	61.200
90	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	BISNAGA	10.560
91	Nifedipino 10 mg compr.	COMP.	27.400
92	Nifedipino 20 mg compr.	COMP.	90.000
93	Nimesulida 100mg – comprimido	COMP.	13.100
94	Nistatina 100.000ui susp. Oral	FRC	10.900
95	Nistatina 100.000ui/4g - 60g+10 aplicadores cre. Vag.	BISNAGA	15.560
96	Nitrofurantoina 100mg	COMP.	30.780
97	Óleo de girassol (base ácido graxos essenciais-age-ácido oléico,ácido linoleico,ácido linolérrico) 200ml-	FRC	5.520
98	Omeprazol 20 mg cápsulas	CAPS	67.000
99	Paracetamol 200 mg/mL fr. 15 ml	FRC	22.900
100	Paracetamol 500 mg compr.	COMP.	119.000
101	Petrolato líquido-Óleo Mineral Puro Fr 100ml	FRC	5.900
102	Polivitaminico do complexo B liq.. 100ml	FRC	11.400
103	Polivitaminico do complexo inj. Amp. 2 ml	COMP.	15.000
104	Prednisona 20mg compr.	COMP.	12.100
105	Prednisona 5mg	COMP.	11.400
106	Sacarato de Hidroxido Ferrico 100mg/5ml EV– Ampola	AMP.	2.260
107	Sais para reidratação oral pó solução oral 27,9g	ENV.	56.800
108	Secnidazol 1000 mg	COMP.	51.500
109	Sinvastatina 20mg compr.	COMP.	51.400
110	Solução de Glicose 25% 10 ml	AMP.	16.200
111	Solução de Glicose 5% 500 ml - Sistema Fechado	FRC	5.240
112	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMP.	8.800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml –Sistema Fechado	FRC	70.600
114	Solução Fisiológicas – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml- Sistema Fechado	FRC	58.390
115	Soro Glicofisiológico 500ml - Sistema Fechado	FRC	32.150
116	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema Fechado	FRC	18.150
117	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	FRC AMP.	6.750
118	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	FRC AMP.	6.650
119	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	BISNAGA	6.650
120	Sulfametazol+trimetoprima (40mg+8mg/ml) susp. Oral 50ml	FRC	26.450
121	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	COMP.	54.200
122	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 800mg + 160mg	COMP.	50.000
123	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg/g+/ bisnaga 10g	BISNAGA	24.500
124	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral gotas	FRC	10.500
125	Sulfato ferroso 40mg compr.	COMP.	229.000
126	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 200mg/ml – 20 ml	FRC	39.000
127	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 5ml – Amp. 500mg	AMP.	2.600
128	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - 120ml	Frc	2.600
129	Acebrofilina ped 5mg/ml - 120ml	Frc	700
130	Água para injeção 10ml amp.	amp.	138.700
131	Butilbrometo Escopolamina / Dipirona Sódica Amp.5ml	amp.	160
132	Cefalexina 250mg/ml susp. Oral 60ml	Frc	1.300
133	Cetoconazol 20mg/g 30g	BISNAGA	350
134	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	comp.	1.100
135	Furosemida 40mg compr.	comp.	1.950
136	Loratadina 10mg/10 ml	Frc	900
137	Ácido valproico(Valproato de Sódio) 500mg comprimido.	COMPR.	24.100
138	Aripiprazol 10 mg	COMPR.	7.200
139	Cloridrato Amitriptilina 25 mg comprimido	COMPR	48.200
140	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	COMPR	3.600
141	Cloridrato de Duloxetina 30mg	COMPR	7.200
142	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	COMPR	10.800
143	Cloridrato de bupropiona 150 mg	COMPR.	7.290
144	Alprazolam 0,5mg	COMPR	3.600
145	Alprazolam 1 mg	COMPR	3.600
146	Biperideno, cloridrato de, 2mg comprimido	COMPR	14.400
147	Bromazepam 3mg	COMPR	1.800
148	Carbamazepina 2% susp. 100ml vd	UND	1.210
149	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMPR	60.200
150	Carbonato de lítio 300mg-comprimido	COMPR	30.100
151	Citalopram 20mg comprimido	COMPR	4.000
152	Clobazam 10mg comprimido	COMPR	10.800
153	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMPR	7.200
154	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral vd-20ml	UND	2.450
155	Clonazepam 2 mg comprimido	COMPR	8.000
156	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	COMPR.	4.800
157	Cloridrato de Donepezila 5mg	COMPR	3.900
158	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	COMPR.	19.200
159	Clorodrato de Donepezila 10mg	COMPR	7.200
160	Clozapina 25 mg	UND	7.400
161	Clozapina 100 mg	UND	16.400
162	Cloridrato de venlafaxina 150mg	CAPSULA	3.600
163	Cloridrato de memantina 10 mg	COMPR	7.200
164	Cloridrato de venlafaxina 75mg	CAPSULA	7.400
165	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg comprimido	COMPR	4.000
166	Clorpromazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPR	7.200
167	Diazepam 5 mg comprimido	COMPR	6.200
168	Diazepam 10 mg comprimido	COMPR	4.200
169	Olanzapina 2,5 mg	COMPR	3.600
170	Olanzapina 5mg	COMPR	7.200
171	Olanzapina 10 mg	COMPR	11.000
172	Oxalato de Escitalopram 10mg comprimido	COMPR	14.600
173	Oxalato de Escitalopram 20mg comprimido	COMPR	14.600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPR	5.000
175	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPR	48.200
176	Fenobarbital 40/ml solução oral vd	UND	600
177	Fluoxetina cloridrato 20mg	CAPSULA	39.200
178	Gabapentina 300mg comprimido	COMPR	8.200
179	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPR	8.000
180	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml	AMPOLA	600
181	Haloperidol decanoato 50mg/ml 1 ml	AMPOLA	600
182	Hemifumarato quetiapina 25mg comprimido	COMPR	30.200
183	Haloperidol 1 mg	COMPR.	1.000
184	Hemifumarato quetiapina 100mg comprimido	COMPR	7.400
185	Hemitartarato de zolpidem 2,5 mg	COMPR	3.900
186	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	COMPR.	4.800
187	Lamotrigina 25 mg comprimido	COMPR.	3.600
188	Lamotrigina 100mg comprimido	COMPR	18.000
189	Levodopa 250mg +carbidopa 25 mg com ct bl al plas inc	COMPR	8.000
190	Levodopa 200 mg+ Cloridrato Benserazida 50mg compr.	COMPR	14.400
191	Levodopa 100 mg+ Cloridrato Benserazida 25mg compr.	COMPR.	14.400
192	Levomopromazina, Maleato de 25mg comprimido	COMPR	3.000
193	Levetiracetam 500 mg	COMPR.	10.800
194	Oxcarbamazepina 600mg comprimido	COMPR	7.800
195	Mirtazapina 30 mg	COMPR.	7.400
196	Periciazina 10 mg	COMPR.	3.600
197	Periciazina 1% susp. Oral 20ml	UND	200
198	Periciazina 4% susp. Oral 20ml	UND	400
199	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg - compr.	COMPR	11.000
200	Pregabalina 75mg	COMPR	24.200
201	Risperidona solução oral 1mg/ml 30 ml	UND	2.410
202	Risperidona 1mg - comprimido	COMPR	19.500
203	Risperidona 2mg - comprimido	COMPR	48.200
204	Risperidona 3mg - comprimido	COMPR	14.600
205	Sertralina 50mg -comprimido	COMPR	24.200
206	Trazolona 50mg	UND	4.800
207	Tramadol 50 mg cps	CAPSULA	4.000
208	Topiramato 25mg comprimido	COMPR	10.920
209	Topiramato 50mg comprimido	CAPS	10.800
210	Valproato de sódio cápsula 288mg (equivalente a 250mg de ácido valproico) –comprimido capsula	CAPSULA	18.050
211	Valproato de sódio xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valproico) vd 100ml	UND. VD	1.210
212	Alcool 70% embalagem de 1 litro (und 1lt)	LITRO	1.560
213	Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml 120ml	UND	100
214	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml 120ml	UND	100
215	Acetato de betametasona 3mg/ml+ fosfato de betametasona 3mg/ml amp 1ml	AMPOLA	2.400
216	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml ped 120 ml	UND	100
217	Acetilcisteína xarope 40 mg/ml adt 120 ml	UND	100
218	Acetilcisteína 600mg granulado , 16g sachê	SACHÊ	200
219	Ácido tranexâmico 250mg 5ml ampola	AMPOLA	7.200
220	Aciclovir 250mg pó frc amp. EV.	FRC AMP.	100
221	Adenosina 3mg/ml 2 ml ampola	AMPOLA	50
222	Água para injeção 10ml ampola	AMPOLA	19.200
223	Água para injeção 500ml ampola	FRC. AMP	5.760
224	Albumina Humana 20% 50ml	FRASCO-AMPOLA	30
225	Alfaparatanto 120mg ampola 1,5 ml	AMPOLA	20
226	Amicacina,sulfato 250 mg/ml inj. Ampola de 2 ml	AMPOLA	2.400
227	Aminofilina 24mg sol. Inj. 10 ml	AMPOLA	200
228	Amiodarona 50mg/ml 3ml inj.	AMPOLA	1.000
229	Amoxicilina 875mg+clav. De potássio 125mg comprimido	COMPR	700
230	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg com rev ct bl	COMPR	600
231	Amoxicilina + clavulanato de potássio-50 mg/ml + 12,5 mg/ml po sus or ct fr vd amb x 75 ml + 41,12 56,85 41,62 57,54 col dos	UND	50
232	Ampicilina 1 gr inj. Frasco	FRASCO-AMPOLA	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

233	Ampicilina sódica 1g + sulbactam sódica 500mg	FRASCO-AMPOLA	1.000
234	Ampicilina sódica 500mg frasco	FRASCO-AMPOLA	500
235	Atracúrio, dobesilato – ampola. 05ml, 10mg/ml	AMPOLA	1.000
236	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó sol inj fa vd inc	FRASCO-AMPOLA	100
237	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	AMPOLA	200
238	Bicarbonato de sódio 10% 10 ml	AMPOLA	50
239	Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	FRC	400
240	Bisacodil 5 mg compr.	COMPR	200
241	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido	COMPR	30
242	Brometo de fenoterol 5mg/ml frasco 20 ml	UND	200
243	Brometo de pancurônio 4mg/2 ml	AMPOLA	600
244	Brometo de rocurônio 10mg/ml -ampola 5ml	AMPOLA	1.000
245	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml	VD	500
246	Bromoprida 5 mg/ml ampola 2ml	AMPOLA	500
247	Bupivacaína 0,50% /(-) frasco de 20ml (sem adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	20
248	Bupivacaína 0,50% /(+) frasco de 20ml (com adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	12.000
249	Bupivacaína 0,75% /(-) frasco de 20ml (sem adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
250	Bupivacaína 0,75% /(+) frasco de 20ml (com adrenalina)	FRASCO-AMPOLA	10
251	Bupivacaína pesada 0,5% + glicose 80mg/ml p/raquianestesia – ampola-4ml	AMPOLA	10
252	Butilbrometo escopolamina / dipirona sódica 5ml ampola	AMPOLA	10
253	Butilbrometo escopolamina 10mg/paracetamol 500mg	COMPR	3.000
254	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml– ampola	AMPOLA	12.000
255	Carbegolina 5mg	CPS	600
256	Captopril 25 mg comprimido	COMPR	10.000
257	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPR	40
258	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMPR	2.000
259	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMPR	600
260	Cefalotina 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	600
261	Cefazolina 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	600
262	Cefepima 1g-frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	30.000
263	Ceftriaxona 1g frasco ampola EV	FRASCO-AMPOLA	10.000
264	Cetamina–s, cloridrato 50mg/ml 10ml	FRASCO-AMPOLA	1.200
265	Cetamina–s, cloridrato 50mg/ml 2ml	AMPOLA	35.000
266	Cimetidina 150mg/ml - ampola 2 ml	AMPOLA	100
267	Cloridrato de piperidolato 100ng+hesperidina complexo 50mg+ac. Ascóbico revert. 50mg comprimido	COMPR	600
268	Cetoprofeno inj. 50mg/ml /2ml im	AMPOLA	12.000
269	Cinarizina 75mg comprimido	COMPR	1.000
270	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMPR	6.000
271	Ciprofloxacino 200mg/100ml bls	BOLSA	300
272	Ciprofloxacino 400mg/200ml bls	BOLSA	600
273	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg comprimido	COMPR	5.000
274	Cisatracúrio 2mg/ml 5 ml	AMPOLA	600
275	Citrato de fentanila 0,05mg/ml –ampola 10ml – inj. Sem conservante	AMPOLA	1.000
276	Citrato de fentanila 2ml – 78,5 mcg/ml – inj. Ampola sem conservante	AMPOLA	100
277	Clindamicina 600 mg ampola	AMPOLA	1.500
278	Cloreto de potássio 10% - ampola.10 ml	AMPOLA	3.600
279	Cloreto de sódio 10% - ampola. 10 ml	AMPOLA	7.200
280	Cloreto de suxametônio 100 mg	FRASCO-AMPOLA	1.000
281	Cloridrato ambroxol 15 mg/5ml xarope infantil 100ml	UND	1.000
282	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope - adulto 100 ml	UND	300
283	Cloridrato de clonidina 0,200 mcg	COMPR	100
284	Cloridrato de dopamina– 5mg/ml 10ml ampola	AMPOLA	100
285	Cloridrato de epinefrina-1mg/ml ampola	AMPOLA	240
286	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml inj	AMPOLA	1.000
287	Cloridrato de isoxsuprina 10mg	COMPR	1.500
288	Cloridrato de isoxsuprina 5mg/ml 2ml	AMPOLA	600
289	Cloridrato de lidocaína dosagem:10%, apresentação:spray-50ml	UND	2.000
290	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 2% c/vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	500
291	Cloridrato de lidocaína 2% gel - bisnaga	BISNAGA	200
292	Cloridrato de metformina 850mg comprimido	COMPR	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

293	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml 2ml	AMPOLA	1.000
294	Cloridrato de midazolan 5mg/5ml –ampola 5ml	AMPOLA	2.000
295	Cloridrato de midazolan 50mg/10ml –ampola 10ml	AMPOLA	10.000
296	Cloridrato de ondasetrona 4mg inj ampola 2ml	AMPOLA	3.000
297	Cloridrato de ondasetrona 8mg inj ampola 4ml	AMPOLA	3.000
298	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml inj	AMPOLA	1.000
299	Cloridrato de tansulosina 0,4mg	COMPR	2.000
300	Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml 2ml ampola	AMPOLA	4.000
301	Cloridrato nalbufina 10mg/1ml	AMPOLA	200
302	Cloridrato, naloxona-0,4mg-ampola 1ml	AMPOLA	50
303	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml amp 5 ml ampola	AMPOLA	30
304	Colagenase 0,6u/g, sem cloranfenicol ,tubo 30g	BISNAGA	30
305	Colchicina 0,5 mg	COMPR.	500
306	Complexo b solução injetável 2 ml – ampola	AMPOLA	800
307	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25mg+5mg/ml gotas frasco 20ml	UND	400
308	Dipropionato de beclometaona 400mcg flaconete 2ml solução para aerossoterapia	UND	12.000
309	Deslanosídeo 0,2mg/1ml inj	AMPOLA	20
310	Dexametasona 0,1% colírio-5ml	UND	500
311	Diazepam 5mg/ml 2ml ampola	COMPR	150
312	Diclofenaco de sódio 75mg ampola	AMPOLA	50
313	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPR	2.000
314	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/ml + 50mg/ml ampola 1ml amp.	AMPOLA	13.000
315	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg – frasco - 20ml	UND	500
316	Dimeticona(simeticona) 40mg comprimido	COMPR	800
317	Dipirona 500 mg comprimido	COMPR	5.000
318	Dipirona 500 mg/ml frasco10ml	UND	6.000
319	Dobutamina 25mg/ml 20ml inj	AMPOLA	5.000
320	Domperidona 10 mg comprimido	COMPR	3.000
321	Domperidona 1mg/ml 100 ml	UND	300
322	Efedrina, sulfato– amp. 50mg	AMPOLA	100
323	Enalapril maleato 10mg comprimido	COMPR	20
324	Enalapril maleato 5mg comprimido	COMPR	800
325	Enoxaparina 40 mg sc seringa -0,40ml	SERINGA	500
326	Enoxaparina 80mg sc seringa-0,80ml	SERINGA	500
327	Ertapenem 1g frc amp EV e IM	FRC AMP.	6.000
328	Etomidato – 2mg/ml -ampola 10ml	AMPOLA	300
329	Fenitoína sódica 50mg/ml sol inj 5ml	AMPOLA	300
330	Fenobarbital sódico 100 mg/ ml ampola 2ml	AMPOLA	600
331	Fitonamediona 10mg/ml 1ml im ampola	AMPOLA	500
332	Fluconazol 2mg/ml 100ml bls	BOLSA	100
333	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	AMPOLA	6.000
334	Fosfato de sódio monobásico;fosfato de sódio dibásico-130ml	UND	100
335	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	UND	50
336	Furosemida 20mg 2ml-ampola	AMPOLA	200
337	Gelatina;cloreto de sódio;cloreto de potássio;cloreto de cálcio- gel 3,5% (poligelina)-500ml- expansor plasmático	BOLSA	50
338	Gentamicina 20mg/1ml solução injetável	AMPOLA	10.000
339	Gentamicina 80mg/2ml solução injetável	AMPOLA	120
340	Gluconato de cálcio 10% - ampola 10ml	AMPOLA	900
341	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	6.000
342	Hemitartarato norepinefrina 2mg/ml - 4ml	AMPOLA	600
343	Heparina sódica subcutâneo 5000ui/ml 5ml ampola sc/ev	AMPOLA	600
344	Hidralazina, cloridrato – 50 mg - compr.	COMPR.	3.000
345	Hidralazina, cloridrato – ampola-20mg/ml	AMPOLA	200
346	Hidróxido de alumínio 37mg/ml+hidróxido de magnésio 40mg/ml+simeticina 5mg/ml-150ml	UNID	150
347	Imipenem 500mg+ cilastatina 500mg - frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	2.500
348	Imunoglobulina humana anti-rh 300mcg – inj.	SERINGA	200
349	Isossorbida dinitrato 10mg comprimido	COMPR.	200
350	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	COMPR	100
351	Lactulose 667 mg/ml frasco 120ml	UND	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

352	Levofloxacin 500mg bls 100ml	BOLSA	600
353	Levobupivacaína (cloridrato) 0,5% c/vaso 0,5% c/vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	600
354	Levobupivacaína (cloridrato) 0,5% s/vaso 0,5% s/ vaso fr. Ampola 20 ml	FRASCO-AMPOLA	500
355	Levobupivacaína (cloridrato) 0,5% isobárica 0,5% amp ampola 4 ml	AMPOLA	10
356	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPR	10
357	Maleato de Trimebutina 200 mg compr.	COMPR.	10
358	Maleato metilergometrina 0,125mg – comprimido	COMPR	3.000
359	Maleato metilergometrina 0,125mg/ml ampola. 2ml	AMPOLA	120
360	Manitol 20% -frasco de 250ml	UND	300
361	Meropenem 1g - frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	2.000
362	Metildopa 500 mg comprimido	COMPR	528
363	Metilsulfato de neostigmina – ampola 1mg/ml	AMPOLA	1.000
364	Metil prednisolona 500mg frc amp.	FRC AMP.	5.000
365	Metronidazol 5mg/ml injetável – bolsa 100ml	BOLSA	500
366	Misoprostol 200mcg – comprimido	COMPR	50
367	Misoprostol 25 mcg comprimido	COMPR	6.000
368	Mononitrato de isossorbida 10 mg/ml ampola 1 ml	AMPOLA	200
369	Monteculaste de sódio 10mg	COMPR	500
370	Morfina sulfato 0,1 mg/ml 1ml	AMPOLA	50
371	Morfina sulfato 10 mg/ml 1ml	AMPOLA	600
372	Morfina, sulfato – ampola 1mg/2ml sem conservantes	AMPOLA	800
373	Nifedipino 20 mg comprimido	COMPR	600
374	Nimodipino 30 mg	COMPR	200
375	Nitrato de prata 1% solução oftálmica 3ml (10mg/ml)	UND	5.000
376	Nitroglicerina 50 mg/10ml	AMPOLA	600
377	Nitroprusseto de sódio 50mg	AMPOLA	300
378	Ocitocina 5ui/ml 1ml – ampola	AMPOLA	30
379	Omeprazol 20mg cápsula	CPS	30
380	Omeprazol 40mg/10ml- ampola	FRASCO-AMPOLA	18.000
381	Omeprazol 40mg cápsula	CPS	1.000
382	Oxacilina 500 mg – frasco	FRASCO-AMPOLA	4.000
383	Paracetamol 200 mg/ml frasco 15 ml	UND	1.000
384	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPR	10.000
385	Petrolato líquido-óleo mineral puro frasco 100ml	UND	2.000
386	Penicilina G benzatina 5.000.000 ui	FRASCO-AMPOLA	5.000
387	Piperacilina sódica 4g+tazobactam sódico 500mg	FRASCO-AMPOLA	500
388	Piracetam 200mg/ml – ampola 5 ml	AMPOLA	100
389	Piracetam 800mg	COMPR	500
390	Produtos sem substância específica-saccharomyces boulardis 17 iofilizado - flc/adulto	UND	600
391	Produtos sem substância específica-saccharomyces boulardis 17 iofilizado - flc/infantil	UND	600
392	Progesterona natural micronizada 200 mg oral ou vaginal	CAPSULA	800
393	Propatilnitrato 10mg - comprimido	COMPR	800
394	Propofol – frasco ampola 10mg/ml -10ml	FRASCO-AMPOLA	2.000
395	Propranolol 40mg	COMPR	600
396	Protamina 1.000ui /5ml	AMPOLA	400
397	Salbutamol 2,0mg/5ml 120ml	UND	2.000
398	Sevoflurano – anestésico inalatório 100ml	UND	25
399	Sinvastatina 40 mg	COMPR	50
400	Solução de glicerina 12% 250ml	UND	60
401	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/ml+7,70mg/g bisnaga uso retal-6,50g	BISNAGA	500
402	Soro ringer com lactato 500ml - sistema fechado	UND	400
403	Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA	600
404	Sucralfato 2g/10ml	FLACONETE	50.000
405	Sulfato de atropina 0,25mg/ml ampola	AMPOLA	100
406	Sulfato de magnésio 10% - ampola	AMPOLA	500
407	Sulfato de magnésio 50% - ampola	AMPOLA	480
408	Tramadol 50mg/ml-2ml- 100mg inj	AMPOLA	400
409	Vancomicina 500mg frc amp	FRC AMP.	400
410	Verapamil,cloridrato 2,5 mg/2ml ampola	AMPOLA	8.800
411	Voluven 6% (hidroxetilamido+cloreto de sódio) 60g/9g - 500 ml	BOLSA	2.000
412	Vitelinato de prata 10% - solução oftálmica estéril -5ml	UND	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

413	Tetraciclina 1%, oftâmica 3,5G	BISNAGA	30
414	Rivoroxabana 20 mg	COMPR.	500
415	Eritronicina 0,5% pomada oftálmica 3,5g	BISNAGA	1.000
416	Citrato de suxametônio 100 mg	FRC AMP.	1.400
417	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 30ML	FRS	1.000
418	ISOSOURCE 1,5 (fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1,5 kcal/ml) 1 litro	LT	500

4.2.1 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 17.246.920,16 (dezesete milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, conforme quadro abaixo:

4.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro dos medicamentos na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamentos importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº. 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A validade do Contrato será até dia 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 **CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:**

a) Apresentar os medicamentos com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamentos entregue.

f) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

✓ Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

✓ O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

g) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte dos medicamentos. Os medicamentos deverão ser acondicionados obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

i) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.



- j) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamentos.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal de acordo com a produção mensal fornecida por programa de gestão laboratorial existente no Laboratório Municipal de Juruti;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no art. 8º, § 3º; art. 7º, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador. Ficará a cargo do **Responsável**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega será no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar; se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE
- 10.2 As entregas dos medicamentos solicitados deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal de Juruti/PA, no endereço: Travessa Dario Rodrigues s/n, Bairro Bom Pastor, de segunda a sexta, salvo feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 14:00 h, conforme solicitação do responsável pela farmácia básica, através do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Fica a cargo da CONTRATADA, qualquer despesa quanto ao frete aéreo, marítimo ou terrestre. Pois o material deverá ser entregue no local acima citado dentro do período de atendimento público.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato poderá ser extinto de acordo com o art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. PENALIDADES E MULTAS

- 12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10 301 0003 2.077 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0003 2.086 Manutenção das Ações Estratégicas na Região Ribeirinha	
10 302 0003 2.089 Manutenção do Hospital Municipal	
10 303 0003 2.090 Manutenção do Programa Farmácia Básica	

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Seque em anexo a ETP, no qual justifica a viabilidade da contratação, a equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

15.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15.3

Juruti/PA, 29 de abril de 2025.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 5.904/2025



A
 Prefeitura Municipal de Juruti
 Secretaria Municipal de Saúde de Juruti
 Depto de Licitação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº	Descrição Do Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/produtos/serviços é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/25

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUTI, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Juruti/PA, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)